



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISMO - CBPQ**

Entidade filiada a:  
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB  
Fédération Aéronautique Internationale - FAI  
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo - COLPAR



## PORTARIA Nº 13, DE OUTUBRO DE 2020.

Instituir, em caráter provisório e excepcional, o uso de ferramentas de vídeo conferência no processo de nacionalização de licença estrangeira de Técnico Sênior ou Master.

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAQUEDISMO – CBPq, por meio do Presidente BRENO MELLO DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42, “d” e “k” do Estatuto, seguindo as recomendações emitidas por Denilson Câmara – Chefe do Comitê de Equipamento e Manutenção – CEM, e

Considerando a necessidade de adequação às tendências atuais de Ensino à Distância (EAD), face a dificuldade de locomoção e necessária adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus COVID-19, com situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

Considerando a necessidade de regulamentar os itens 1.8 e 1.9 das ‘Normas, Regulamentos e Procedimentos do Comitê de Equipamentos e Manutenção – CEM’, para sanar a inviabilidade de deslocamento dos profissionais (avaliador e/ou avaliado), e;

Considerando a necessidade de atender as demandas apresentadas e evitar prejuízos aos filiados à CBPq/CEM;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, em caráter provisório e excepcional, o processo de nacionalização de licença estrangeira de profissionais com habilitação profissional já homologada pela CBPq/CEM, exclusivamente, para fins de progressão às categorias de Técnico Sênior ou Técnico Master.

Artigo 2º - Em caráter provisório e excepcional, fica admitida a avaliação por meio de vídeo conferência, com uso das ferramentas “Google Meet” ou “Zoom”, para fins de nacionalização e homologação de licença estrangeira, exclusivamente, para progressão às categorias de Técnico Sênior ou Técnico Master, devendo para tanto serem observadas as normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º - Todo e qualquer curso de formação permanece exclusivamente presencial.

§ 2º - Permanecem também presenciais as avaliações para Dobrador de Principal e Recertificador de Sistema.

Artigo 3º - O profissional avaliado deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nas “Normas, Regulamentos e Procedimentos do Comitê de Equipamento e Manutenção - CEM 2020” (link de acesso: <https://www.cbpq.org.br/site/comites/cecm>), e demais normas

